

LEI Nº 3.584, DE 06 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Executiva de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Alegre - ES, 06 de maio de 2020.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

Alterado pela Lei nº 3.622/2021

ANEXO ÚNICO

CUSTO MENSAL MÉDICOS E ENFERMEIROS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROFISSIONAL

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário
Médico	02	40h	R\$ 11.865,00
Enfermeiro	09	40h	R\$ 3.500,00

Alegre - ES, 06 de maio de 2020.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.